



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.019636/2012-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2012

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/12/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de instrumentos musicais e eletrônicos**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL

Empresas Consorciadas:

- 1. BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA., empresa líder do consórcio**, CNPJ nº. 79.788.766/0005-66, com sede à SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B sala 814 Asa Norte Cep 70.712-903 Brasília - DF telefone: 0800-41-6255, (41) 3675 6363 fax: (41) 3254 3078, representada pelo Senhor **Valdemar Abila**, RG n.720.562-7 SSP/PR, CPF n. 088.856.219-53, e-mail licitacao@brinkmobil.com.br.
- 2. RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.**, CNPJ nº 08.979.527/0002-00, com sede na Alameda Ricardo Paranhos, 955, Setor Marista Goiânia - GO, telefone: (62) 3095-2737, representada pelo Senhor **Paulo Sergio Roriz**, CPF/MF: 101.014.201-10.
- 3. H. B PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME**, CNPJ nº 14.170.340/0001-75, com sede na Rua Buenos Aires, nº 444, conjunto 62, 6º andar, Batel, Curitiba - PR, representada pela Senhora, **Eliana de Holanda da Silva Barbosa**, CPF/MF: 390.927.392-00.
- 4. LUDICA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, CNPJ nº 12.153.969/0001-81, com sede na Rua Emiliano Pernetá, nº 680, conjunto 603, centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-080, representada pela Senhora **Amanda Ábila**, CPF: 066.634.639-93.

Grupo	Número de Kits	Item	Descrição do Produto	Quant. De Itens por Kit	Quant. de Itens	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1 - Banda	6.675	1	Trompete em Sib	8	53.400	Norte, Nordeste	BM	Jinbao	569,00	R\$ 30.384.600,00
		2	Trombone de marcha em Sib	8	53.400		BM	Jinbao	1.200,00	R\$ 64.080.000,00
		3	Trompa de marcha em Sib	2	13.350		BM	Jinbao	1.095,00	R\$ 14.618.250,00
		4	Euphonium em Sib	2	13.350		BM	Jinbao	1.145,00	R\$ 15.285.750,00
		5	Tuba 3/4 Si bemol	2	13.350		BM	Jinbao	3.559,00	R\$ 47.512.650,00
		6	Caixa Tenor de marcha	2	13.350		BM	Quirino	265,00	R\$ 3.537.750,00
		7	Bumbo de marcha	2	13.350		BM	Quirino	510,00	R\$ 6.808.500,00
		8	Par de pratos 14"	2	13.350		BM	Jinbao	251,00	R\$ 3.350.850,00
		9	Estante de partitura	28	186.900		BM	Jinbao	27,00	R\$ 5.046.300,00
TOTAL DO GRUPO										190.624.650,00

me

[Handwritten signature]

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2012**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP, quanto às informações referentes a anuência e a aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura (11/12/2012 a 10/12/2013).

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

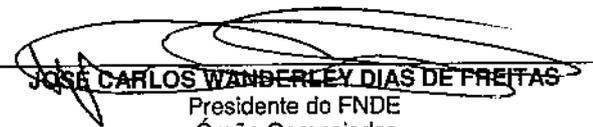
6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de

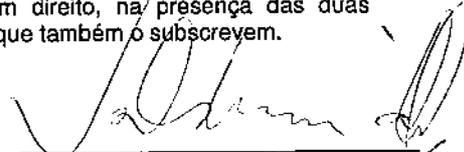
caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

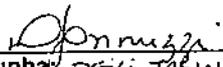
8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


VALDEMAR ABILA
Representante
Brink Mobil Equipamentos
Educacionais Ltda.


Testemunha:
CPF:
RG:
Taira Cristiane dos Santos Costa
Chefe da Divisão de Gerenciamento
de Registro de Preços
DIREP / CGARC / DIRAD / FNDE


Testemunha: **DEISI JAFUNQUERA**
CPF: 836.769.009-97
RG: 5.206.8061

Ministério da Educação
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 Pregão Eletrônico nº. 62/2012 - Registro de Preços
 Processo Administrativo nº. 23034.019636/2012-85
 Objeto: Registro de Preços de Instrumentos Musicais e eletrônicos de audio e vídeo.
 Abertura dia 27 de Novembro de 2012 às 10:00 horas
 Julgamento: Menor Preço por Grupo

79.788.766/0005-66
 BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
 EDUCACIONAIS LTDA.
 SCN QD 02 - BLOCO D - ENTRADA B
 SALA 814 - ASA NORTE - CEP 70712-903
 BRASÍLIA - DF

Proponente: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0005-66 Inscrição Estadual: 07.450.837/002-04
 SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B sala 814 Asa Norte Cep 70.712-903 Brasília - DF
 Fone: 0800.416255 41 3052.8800 Fax 41 3052.8829 E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br
 Contato: Deisi Jannuzzi - analista de licitações

PLANILHA DE PREÇOS REAJUSTADA

Grupos	Número de Kits	Item	Descrição do Produto	Quant. De Itens por Kit	Quant. De Itens	Grupo de Abrangência	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total
1 - banda	6.675	1	Trompete em Sib	8	53.400	Norte, Nordeste	BM	Jinbao	R\$ 569,00	R\$ 30.384.600,00
		2	Trombone de marcha em Sib	8	53.400		BM	Jinbao	R\$ 1.200,00	R\$ 64.080.000,00
		3	Trompa de marcha em Sib	2	13.350		BM	Jinbao	R\$ 1.095,00	R\$ 14.618.250,00
		4	Euphonium em Sib	2	13.350		BM	Jinbao	R\$ 1.145,00	R\$ 15.285.750,00
		5	Tuba 3/4 Si bemol	2	13.350		BM	Jinbao	R\$ 3.559,00	R\$ 47.512.650,00
		6	Caixa Tenor de marcha	2	13.350		BM	Quirino	R\$ 265,00	R\$ 3.537.750,00
		7	Bumbo de marcha	2	13.350		BM	Quirino	R\$ 510,00	R\$ 6.808.500,00
		8	Par de pratos 14"	2	13.350		BM	Jinbao	R\$ 251,00	R\$ 3.350.850,00
		9	Estante de partitura	28	186.900		BM	Jinbao	R\$ 27,00	R\$ 5.046.300,00
TOTAL DO GRUPO		cento e noventa milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais								R\$ 190.624.650,00

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS DO GRUPO I E II - BANDA

Trompete em Sib: Campana de 123 a 125mm em latão. Calibre 11,65mm até 11,70mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel. Dedeira na primeira pompa. Anel na terceira pompa. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.

Trombone de Marcha em Si bemol: Afinação em Sib. Campana 215 e 220 mm. Calibre 12,65 a 12,07mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.

Trompa de Marcha em Si bemol: Afinação em Sib. Campana 279 a 310mm. Calibre 11,86 até 11,90mm. Válvula em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.

Euphonium em Sibemol: Campana 280 até 300mm. Calibre 14,40 até 14,50mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.

Tuba ¾ Si bemol: Campana 367 até 370mm. Calibre 16,96 até 17,00mm. Válvulas em aço inoxidável ou cuproniquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado. Garantia de 1 ano. Estojo em nylon com zíper e alças em nylon tipo mochila. Manual de conservação em português.

Caixa Tenor de Marcha : Dimensões de 14" X 12". Chave de afinação. Pele bateadeira em poliéster com 190µ (micras). Pele resposta em poliéster com 75 µ (micras). Esteira inteira de 12 fios. Fuste em aço inoxidável. Aro metálico em aço inoxidável. Parafusos de afinação cromados. Par de baquetas de madeira. Talabarte em nylon e dois ganchos.

Bumbos de Marcha: Dimensões de 22" X 12". Chave de Afinação. 2 peles baterias em poliéster de 250 µ (micras). um par de maçanetas de cabo longo em madeira com pontas de pelúcia, Talabarte em nylon com dois ganchos, fuste em aço inoxidável, Aro metálico em aço inoxidável, Parafusos de afinação cromados. Garantia de 1 ano.

Pratos a Dois: Diâmetro de 14 ". Par de correias em couro; Matéria prima: latão; Acabamento niquelado; Protetor de mãos em feltro. Garantia de 1 ano

Estante de Partitura: Estante dobrável em metal com pintura eletrostática preta. Regulagem de dois estágios de altura de 0,51 m até 1,65m. Prancheta em metal com hastes para suporte das folhas.

DECLARAÇÕES:

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão do pregão.

Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos endereços (contrato com FNDE), conforme edital.

Local de entrega: Nas escolas de Ensino Fundamental.

Pagamento: Em até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança , conforme edital.

Garantia: 12 (doze) meses contados da data de entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação.

Dados Bancários: Banco Bradesco (237) Agência 1990-9 Conta Corrente 19500-6

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

CNPJ: 79.788.766/0005-66

Endereço: SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B sala 814 Asa Norte Cep 70712-903 Brasília - DF

Tel/Fax: 41 3052.8800 fax 41 3052.8829 E-mail : licitacao@brinkmobil.com.br

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Valdemar Abila

Endereço: Rua Clóvis Bevilaqua, 420 apto. 501 Cabral Cep 80.035-080 Curitiba - Paraná

CPF 088.856.219-53 RG 720.562-7 SSP- PR

Cargo função : sócio gerente nacionalidade: Joaquim Távora / PR nacionalidade: brasileiro

Brasília, 28 de Novembro de 2012.

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.

Valdemar Abila

Sócio-Gerente

RG 720.562-7 PR - CPF 088.856.219-53

79.788.766/0005-66

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS
EDUCACIONAIS LTDA.

SCN QD 02 - BLOCO D - ENTRADA B
SALA 814 - ASA NORTE - CEP 70712-903

BRASÍLIA - DF

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL



TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO

- (i) **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade limitada com endereço na SCN Quadra 02 Sala 614 Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.788.766/0005-66, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Valdemar Ábila**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 720.562-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.856.219-53 (“**BM**”);
- (ii) **RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.527/0002-00, domiciliada na Q ACNO I, Conj. 04, Lote 37, Av. LO2 (103 N-1, AV.LO2), S/N, sala 02, CEP 77.001-022, Plano Diretor Norte, Palmas, Tocantins, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Paulo Sérgio Roriz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 141.204 SSP-GO, é inscrito no CPF/MF sob nº 101.014.201-10 (“**Roriz**”); e
- (iii) **H.B PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.170.340/0001-75, com sede na Rua Buenos Aires, nº 444, conjunto 62, 6º andar, CEP 80.250-070, Batel, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Eliana de Holanda da Silva Barbosa**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 390.927.392-00 (“**HB**”);
- (iv) **LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.153.969/0001-81, com sede na Rua Emiliano Pernetá, nº 680, Conjunto 603, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-080, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Amanda Ábila**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 066.634.639-93 (“**Lúdica**”)

todos em conjunto doravante designados “Parte (s)” ou “Consoiciada (s)”

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 329 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL



CONSIDERANDO QUE:

- A. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (“FNDE”), vinculado ao Ministério da Educação, publicou o instrumento convocatório (“Edital”) da licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço por grupo, de nº 62/2012 e objeto do Processo administrativo nº 23034.019636/2012-85 (“Pregão”);
- B. O objeto do Pregão é registrar preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de instrumentos musicais e eletrônicos de áudio e vídeo referentes às atividades nele descritas, bem como determinados serviços correlatos, tais como, mas não se limitando, a logística de entrega, para o atendimento das escolas das redes públicas de ensino nos estados, Distrito Federal e municípios que fizerem adesão ao Programa Mais Educação de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas no Edital;
- C. A abertura do Pregão e entrega da documentação ocorrerá eletronicamente no dia 14 de novembro de 2012, às 10h.
- D. O Edital permite que empresas consorciadas participem do Pregão, nos termos do artigo 33 da Lei 8.666/93 (“Consórcio”), desde que apresentem Termo de Compromisso Público indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto do Pregão, definindo cada uma das participações (item 3.3 do Edital);
- E. Este Termo de Compromisso Público de contrato de consórcio será registrado em caso de adjudicação do objeto do Pregão ao **CONSÓRCIO**, para fins de formalização da constituição e contratação com o FNDE, nos termos do item 3.8 do Edital.

Pelo presente instrumento, resolvem as Partes, atendendo aos termos do Edital, celebrar este termo de compromisso público de Contrato de Consórcio, em consonância com os artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o que se faz nos termos das cláusulas e condições adiante ajustadas.

Cláusula Primeira - Com a intenção de agregar recursos e capacitação técnica visando a consecução e contratação do objeto do Pregão, com natureza temporária, propósito de manutenção de autonomia administrativa de cada Parte e limitação de vinculação obrigacional aos termos deste instrumento, as Partes constituem o **CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL**, com domicílio judicial e comercial na SCN Quadra 02 Sala 614 Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Segunda - O objeto e propósito específico do **CONSÓRCIO** é a contratação, em conjunto para fornecimento do objeto do certame licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico, nº 62/2012, e Processo administrativo nº 23034.019636/2012-85 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, doravante simplesmente denominado FNDE.

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL



Cláusula Terceira - O **CONSÓRCIO** constitui um contrato associativo temporário, organizativo de atividades e de recursos, sem personalidade jurídica, mas com personalidade judicial (jurídico-processual) e negocial, e é constituído para habilitar as Consorciadas, com a soma de seus recursos técnicos e financeiros, aptidões e atividades afins e complementares, a adjudicarem e em seguida contratarem os Serviços decorrentes do Pregão com o FNDE. O **CONSÓRCIO** tem sua vigência limitada a 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente, podendo sua validade ser prorrogada através de ajuste entre as partes e/ou caso seja solicitado pelo órgão licitante, sempre margeando-se pelo prazo de execução do contrato a ser assinado com o FNDE (“Contrato Administrativo”).

Cláusula Quarta - A extinção do **CONSÓRCIO** não exonerará qualquer das Consorciadas de suas responsabilidades e obrigações provenientes do Contrato Administrativo e assumidas pelo **CONSÓRCIO**, seja em conjunto ou de forma separada. Assim, tanto no que se refere as relações entre as Consorciadas, quanto no que diz respeito as relações com o FNDE, o **CONSÓRCIO** somente será considerado completamente extinto para efeitos de responsabilidades civil/trabalhista/tributária e de representação judicial no momento em que cessarem todas as responsabilidades advindas da celebração do Contrato Administrativo.

Cláusula Quinta - A participação de cada Consorciada no objeto deste **CONSÓRCIO** se dará na forma e nos percentuais descritos na Cláusula Sétima deste contrato, observados os termos do acordo consorcial interno, ficando acordado ainda as seguintes atribuições:

A empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - caberá negociação para aquisição/produção dos materiais e equipamentos que compõem o objeto do certame já mencionado neste instrumento e ainda partes da produção e suporte logístico, na proporção de sua participação;

A empresa RORIZ LTDA - caberá negociação para aquisição/produção dos materiais e equipamentos que compõem o objeto do certame já mencionado neste instrumento e ainda partes da produção e suporte logístico, na proporção de sua participação.

A empresa HB - caberá negociação para aquisição/produção dos materiais e equipamentos que compõem o objeto do certame já mencionado neste instrumento e ainda partes da produção e suporte logístico, na proporção de sua participação.

A empresa Ludica - caberá negociação para aquisição/produção dos materiais e equipamentos que compõem o objeto do certame já mencionado neste instrumento e ainda partes da produção e suporte logístico, na proporção de sua participação.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. D. Floriano, 220 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS

14 NOV. 2012
554162

Parágrafo primeiro: Independentemente da nomeação de uma empresa líder para representar o presente CONSÓRCIO, todas as empresas que compõem este respondem, solidariamente, pela operação e diante da contratante, por todo e quaisquer atos praticados, seja de forma isolada, por cada Consorciada, ou em conjunto, incluindo-se multas e indenizações provenientes de atos ilícitos individuais ou cometidos pelo CONSÓRCIO. Já a responsabilidade perante terceiros na execução do Contrato Administrativo por uma determinada obrigação, fato, ação ou omissão recairá na Parte a quem couber tal obrigação ou que tenha praticado tal fato, ação ou omissão. Dessa forma, não se comunicam entre as Consorciadas os danos e prejuízos que cada uma provocar a terceiros, assumindo a causadora a total e absoluta responsabilidade, mesmo após a conclusão final das atividades do CONSÓRCIO.

Parágrafo segundo: Todos os recursos materiais e quaisquer outros necessários a alcançar os objetivos do CONSÓRCIO serão alocados pelas Consorciadas, para a execução em conjunto do contrato firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do acordo consorcial interno que firmaram.

Parágrafo terceiro: As disposições contidas no parágrafo segundo da cláusula quinta não importará em transferência de domínio, titularidade ou posse de qualquer bem material ou imaterial cuja propriedade ou posse pertença à Consorciada, nem ensejará a transferência, da empresa para o CONSÓRCIO, de qualquer tipo de responsabilidade trabalhista, fiscal, previdenciária, penal, ou de qualquer outra natureza.

Cláusula Sexta – O presente CONSÓRCIO, sob a denominação de CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL, tem como empresa líder a BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA que é a única representante legal do CONSÓRCIO perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tendo plenos poderes para responder pelo CONSÓRCIO ora constituído, inclusive para receber intimações, notificações, citações de todos os órgãos da administração pública Federal, Municipal e Estadual, bem assim dos órgãos do Poder Judiciário, e em especial do FNDE em assuntos relacionados a licitação ou ao contrato de fornecimento, bem como representar o CONSÓRCIO em Juízo ou fora dele, ficando eleita a empresa líder a outorgar poderes para seu representante legal, ou mesmo procurador, para dirimir qualquer assunto direto e/ou indireto proveniente do processo licitatório supra citado.

Parágrafo único: Tratando-se de qualquer documento que necessite e/ou seja exigido o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa licitante, fica estabelecido pelo CONSÓRCIO que todas as empresas Consorciadas apresentarão seus CNPJ's proporcionalmente aos percentuais de participação junto ao consórcio e descritos na Cláusula Sétima, para emissão de documentos relativos ao pleito, contratos de fornecimentos e qualquer outro que se fizer necessário.

Cláusula Sétima - O presente CONSÓRCIO é composto somente pelas empresas retro qualificadas, tendo a participação de cada Consorciada, no que pertine ao investimento para o cumprimento da

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL

obrigação, bem como na obtenção do resultado líquido obtido pelo **CONSÓRCIO**, observados os termos do acordo consorcial interno, distribuídas da seguinte forma:

CONSORCIADA	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
BRINK MOBIL Equip. Educ. Ltda	40%
RORIZ LTDA	30%
HB	10%
LUDICA	20%



Parágrafo único: A execução do Contrato Administrativo que for firmado entre o **CONSÓRCIO** e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, se dará por cada Consorciada nos percentuais acima descritos. Ressalve-se que em caso de dificuldade na divisão dos valores diretamente proporcionais aos percentuais acima mencionados, resultando em dízimas periódicas, quando da emissão de notas fiscais pela Consorciadas, fica permitido o ajuste até o limite de 0,1% (zero vírgula um por cento) reais, de forma a executar 100% do valor do empenho/contrato.

Cláusula Oitava - A receita obtida no fornecimento do objeto deste **CONSÓRCIO** deverá ser depositada em contas correntes distintas, pertencentes a cada Consorciada, cujos dados bancários constarão no corpo das Notas fiscais expedidas, sendo os mencionados depósitos de acordo com os percentuais acima descritos.

Parágrafo único: Os ajustes devidos e necessários, pertinentes a remuneração de cada empresa que compõe o **CONSÓRCIO**, provenientes das apurações resultantes do cumprimento, penalidades e ajustes, atribuídos a cada empresa Consorciada, se darão em reuniões realizadas pelo Conselho Deliberativo do presente Consórcio, a cada 7 (sete) dias ou em prazo maior, se necessário, conforme acordo consorcial interno.

Cláusula Nona - A administração do **CONSÓRCIO** será realizada pelo Conselho Deliberativo constituído pelos representantes das Consorciadas, e presidida pelo representante legal da empresa líder, nos termos do acordo consorcial interno, dispensando-se, inicialmente qualquer taxa de administração, ressalvando-se decisão posterior tomada de comum acordo pelo já mencionado Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro: Fica estipulado pelas empresas Consorciadas, que no presente **CONSÓRCIO** não haverá contratação de Gerência Executiva, para o fim de representar este perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, salvo decisão contrária nesse sentido.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoa Jurídica
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL



Parágrafo segundo: Os levantamentos contábeis serão realizados em conformidade com as exigências contratuais descritas no contrato firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou ainda de acordo com as instruções deste, e sempre em consonância com a legislação atual e correlata. Nesse sentido, a Líder do **CONSÓRCIO** deverá manter os livros e os registros do **CONSÓRCIO** (incluindo todos os registros contábeis e de despesas), de forma a demonstrar todas as operações financeiras realizadas pelo **CONSÓRCIO**, incluindo a manutenção de registros contábeis distintos relativos a todas as despesas incorridas pelo **CONSÓRCIO** e aos aportes financeiros efetuados por cada Consorciada. As Consorciadas poderão examinar a qualquer tempo, desde que façam formalmente uma solicitação, os registros contábeis do **CONSÓRCIO**, devendo a solicitação ser realizada com 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

Parágrafo terceiro: Fica facultado ao **CONSÓRCIO** constituir, para fins de contratação futura por parte do FNDE, e com anuência desta, uma sociedade de propósito específico, com a finalidade de atender o contrato em questão.

Cláusula Décima - O presente contrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o arrependimento, obrigando as partes por si, herdeiras ou sucessoras, por tudo que nele se conheceu.

Cláusula Décima-primeira - Este **CONSÓRCIO** não se constitui, nem se constituirá, pessoa jurídica distinta de seus membros, permanecendo os mesmos responsáveis por toda a execução do contrato firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Cláusula Décima-segunda - As empresa que compõem o **CONSÓRCIO** ora regido por este instrumento, declaram sob as penas da lei, estarem plenamente cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, descritas na minuta de contrato em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2012, e Processo administrativo nº 23034.019636/2012-85 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Ministério da Educação e Cultura - MEC.

Cláusula Décima-terceira - Este **CONSÓRCIO** mantém a autonomia de cada empresa que o compõe, visando agilidade, e evitando toda e qualquer situação que possa trazer prejuízos as obrigações assumidas perante o órgão contratante.

Cláusula Décima-quarta - Toda e qualquer alteração, que por ventura seja, necessária ao presente instrumento de **CONSÓRCIO**, somente será efetuada mediante consulta prévia consulta ao órgão contratante e autorização por escrito deste.

Cláusula Décima-quinta - O presente instrumento tem sua validade condicionada ao registro no cartório de títulos e documentos e demais necessários, na forma da lei, observados ainda os termos do item 3.8 do Edital.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3965 - Curitiba - PR

06

CONSÓRCIO BRASIL MUSICAL



Cláusula Décima-sexta - Qualquer litígio entre as Consorciadas originário do presente Instrumento, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, de acordo com o seu Regulamento, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento, observado o acordo consorcial interno.



E, por estarem de comum acordo no tocante a cláusulas do presente instrumento de contrato, as empresas Consorciadas, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente, em 04 (Quatro) vias.

Curitiba, 12 de novembro de 2012.

[Handwritten signature]

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

[Handwritten signature]

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

[Handwritten signature]

H.B PRODUTOS ESCOLARES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ME

[Handwritten signature]

LUDICA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.



TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha (nome):

CPF nº

2ª Testemunha (nome):

CPF nº



TABELIONATO SANTA QUIÉTÉRIA
Av. Nossa Senhora Aparecida, 30
Cj. 13 - Fone: (41) 3342-7372
Santa Quitéria - Curitiba - Paraná
CID ROCHA JUNIOR - NOTARIO

Reconheço a firma de :
ELIANA DE HOLANDA DA SILVA BARBOSA.

FC46V3C9-944875-99. **
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
Curitiba-PR, 12 de novembro de 2012.

Michelle Sfonka Freitas Cardoso
MICHELLE SFONKA FREITAS CARDOSO
Escrivente
2098.



Lucy Maria Rocha
P.S.C. JURAMENTADA

CUSTAS
REGISTRO R\$ 42,30 (VRC 300)
FUNARPEN R\$ 0,67 (VRC 4,76)
FUNREJUS R\$ 5,65 (VCR 40)
MICROFILME R\$ 0,42 (VRC 3)

40 OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FONE: 3015-5100
Protocolado sob o número
554.162
Registrado sob o número
500.231
Protocolado e Registrado na data de
14/11/2012.
Curitiba - Pr.

João Mangel de Oliveira Franco-Titular
Maria Augusta de D. Franco-Substituta
Rosério Margas-Escrivente

Funarpem - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo Digital nº 074483AAAAAG
Controle 622872

